



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

LEI Nº. 1.387, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do Instituto Mirim, situado no município de Rio Verde de Mato Grosso - MS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- O atual Instituto Mirim de Rio Verde de Mato Grosso- MS, passa a denominar-se, **Instituto Mirim José Laurentino dos Santos Filho**.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, em 10 de outubro de 2023.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal

**LEIS****LEI Nº. 1.387, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

LEI Nº. 1.387, de 10 de OUTUBRO de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do Instituto Mirim, situado no município de Rio Verde de Mato Grosso - MS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- O atual Instituto Mirim de Rio Verde de Mato Grosso- MS, passa a denominar-se, **Instituto Mirim José Laurentino dos Santos Filho**.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, em 10 de outubro de 2023.

REÚS Antônio SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal